

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 046/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e ISAAC MONTEIRO DE PINHO.

Processo IMASUL nº: 71/403233/2018.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 21.231/2018, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Isaac Monteiro de Pinho.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 022/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e TIAGO APARECIDO FLORES.

Processo IMASUL nº: 71/404747/2019.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar o Parágrafo Segundo, da Cláusula Quarta, do TCMA 022/2023, o qual passa a vigorar com nova redação, com adequação do prazo de cumprimento das obrigações assumidas.

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: Tiago Aparecido Flores.

“Republica-se por constar incorreção no original publicado na página 63 do DOE nº 11.211, de 13 de julho de 2023, onde lê-se DELIBERAÇÃO por RESOLUÇÃO. ”

RESOLUÇÃO CERH/MS n. 84, 10 de julho de 2023.

Dispõe sobre o Enquadramento do Ribeirão do Retiro (da nascente até o exutório na confluência com o Córrego Cabeceira da Lagoa) e seus afluentes.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul – CERH, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o enquadramento dos corpos de água um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e da Política Estadual de Recursos Hídricos, que visa estabelecer metas de qualidade para os corpos hídricos, a fim de assegurar os usos preponderantes da água, por meio da gestão dos recursos hídricos de forma participativa e descentralizada;

Considerando a necessidade de compatibilizar o referido instrumento com os usos já estabelecidos e, conforme previsto no programa n. 9 do Plano Estadual de Recursos Hídricos, haja vista que a Classe 2, designada aos corpos hídricos sem enquadramento, não reflete a realidade e/ou peculiaridades dos corpos hídricos da microbacia, inviabilizando o atendimento aos padrões de qualidade da classe;

Considerando a aprovação da Resolução CNRH n. 91/2008 pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que estabelece procedimentos gerais para o enquadramento de corpos de água superficiais e subterrâneos em classes, conforme seus aspectos qualitativos legalmente preconizados;

Considerando a Resolução CONAMA n. 357/2005 em nível federal, bem como a Deliberação CECA n. 036/2012 a nível estadual como normativos que estabelecem padrões qualitativos dos corpos hídricos a serem utilizados como

referencial legal nos estudos de enquadramento;

Considerando a publicação do Decreto n. 14.216, de 17 de junho de 2015, que institui Grupo de Trabalho para acompanhamento dos estudos, para elaboração de propostas de enquadramento de onze Microbacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso do Sul, cuja atuação e participantes foram delineados pelas Resoluções Semade n. 044, de 22 de junho de 2015, Semagro n. 110, de 01 de outubro de 2020 e Semagro n. 130, de 20 de novembro de 2020;

E por fim, considerando que sua implantação deve ser efetuada no âmbito da Microbacia Hidrográfica, sendo sua proposta aprovada pela Câmara Técnica Permanente de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos (CTIGRH) e encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) para aprovação;

DELIBERA

Art. 1º Estabelecer o enquadramento dos corpos de águas superficiais do Ribeirão do Retiro (da nascente até sua confluência com o Córrego Cabeceira da Lagoa) e de seus afluentes em classes de uso, conforme os Anexos desta Deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no CERH/MS.

Campo Grande – MS, 10 de julho de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

ANEXO I
ENQUADRAMENTO EM CLASSES DO RIBEIRÃO DO RETIRO (DA NASCENTE ATÉ SUA CONFLUÊNCIA COM CÓRREGO CABECEIRA DA LAGOA) E SEUS AFLUENTES.

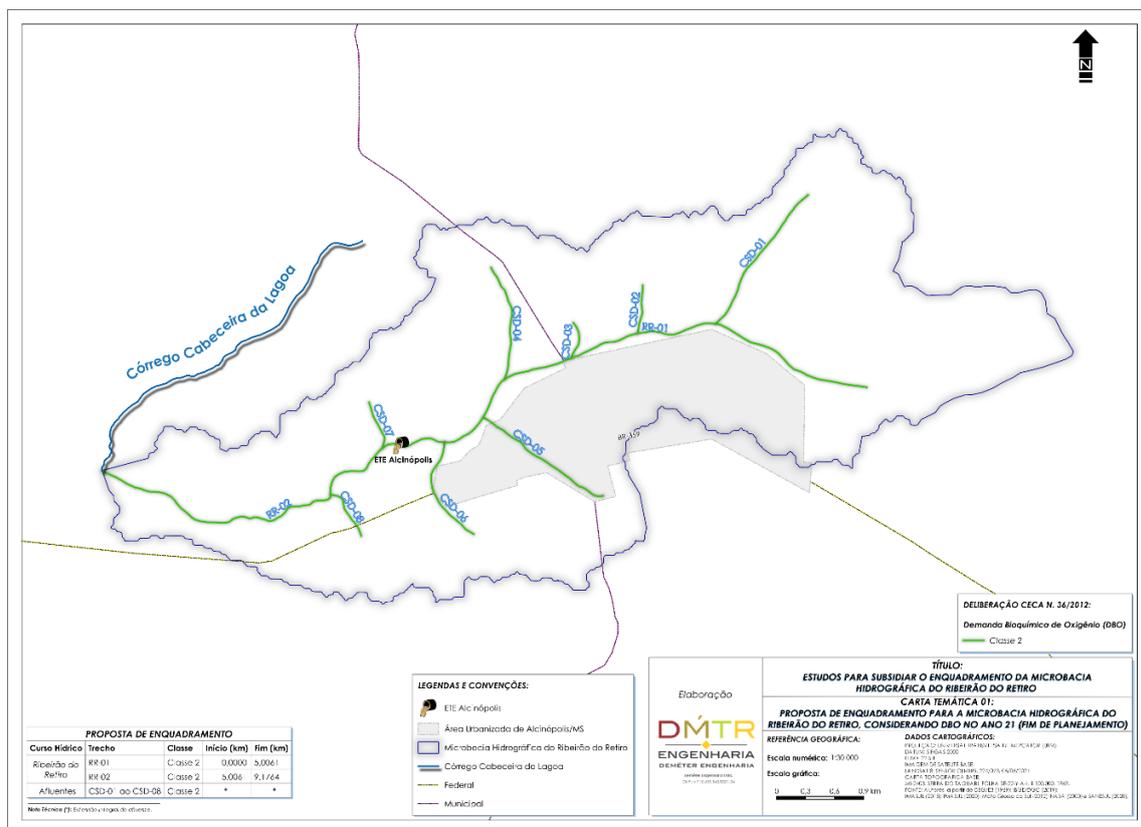


Figura 1 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Ribeirão do Retiro, considerando DBO no fim de planejamento (Ano 21).

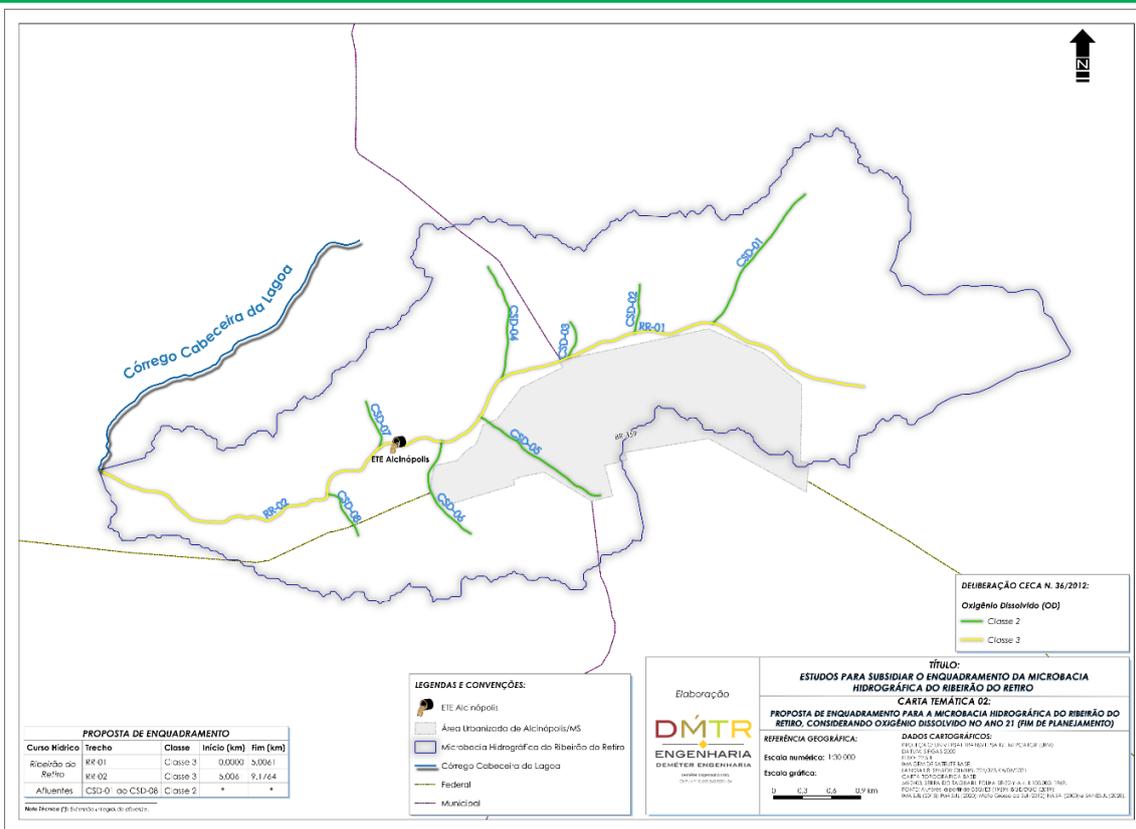


Figura 2 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Ribeirão do Retiro, considerando Oxigênio Dissolvido no fim de planejamento (Ano 21).

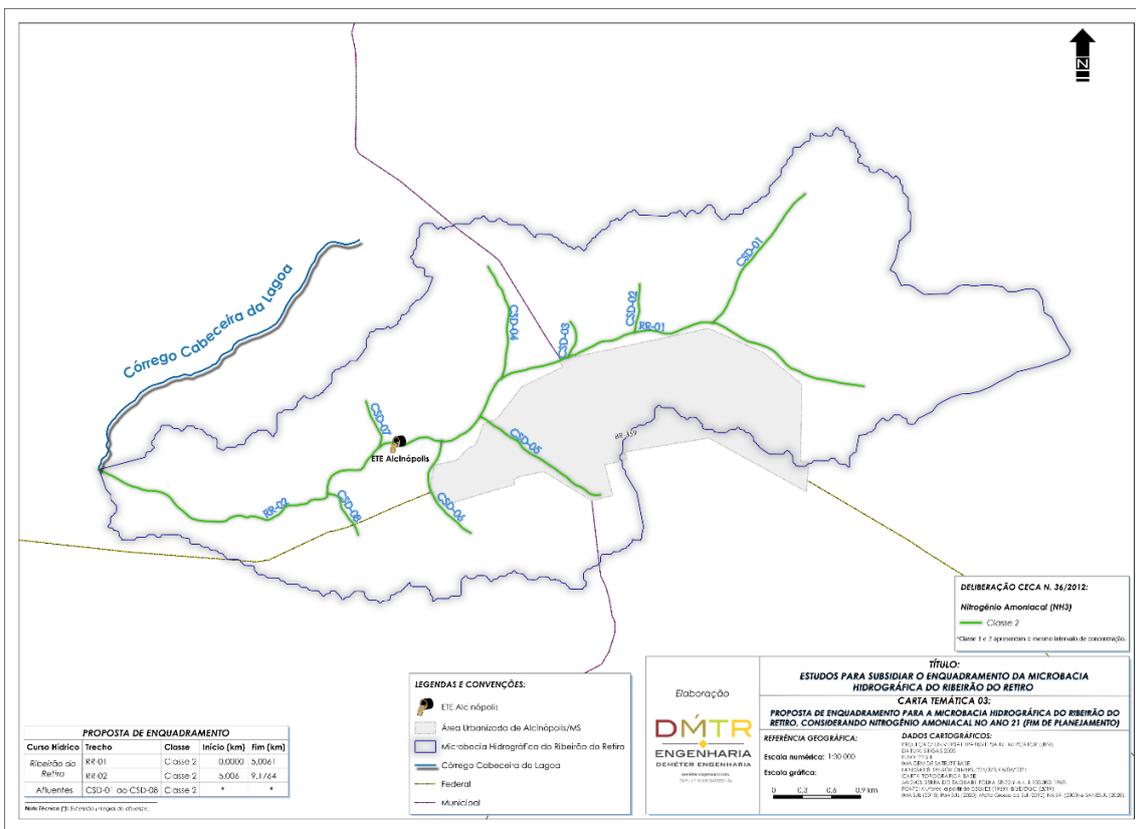


Figura 3 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Ribeirão do Retiro, considerando Nitrogênio Amoniaco no fim de planejamento (Ano 21).

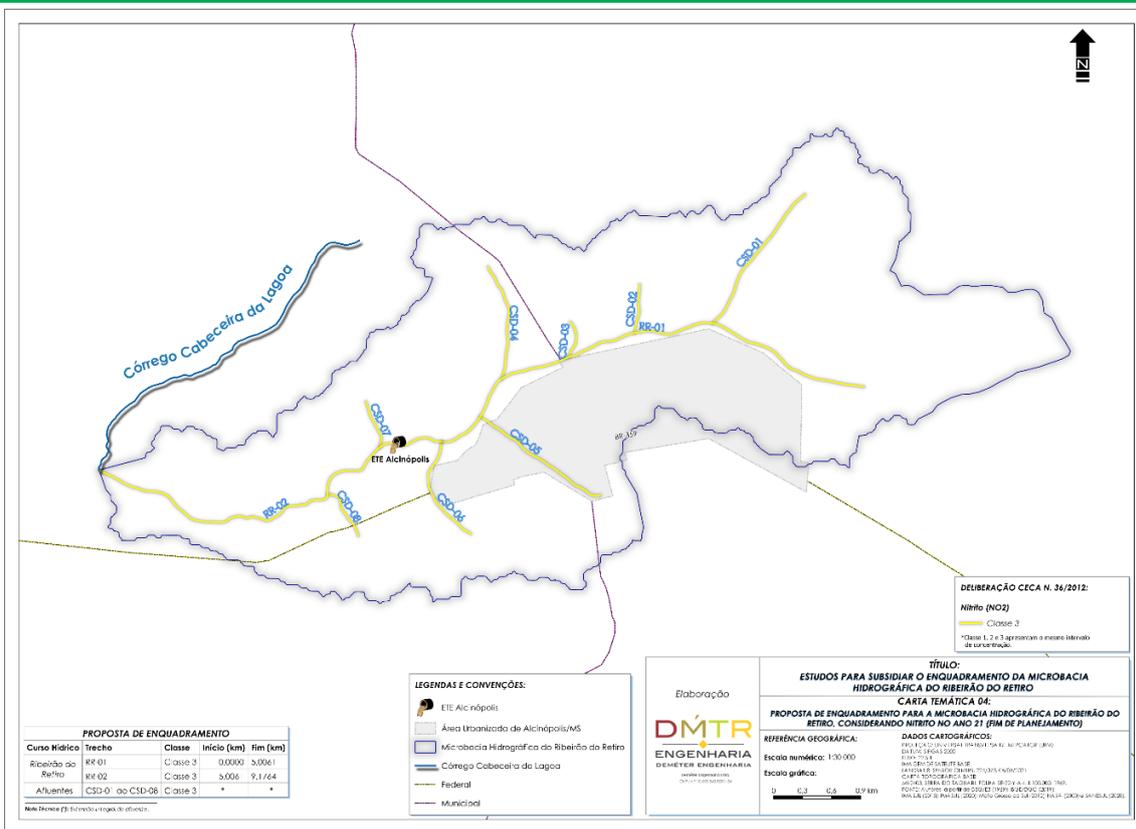


Figura 4 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Ribeirão do Retiro, considerando Nitrito no fim de planejamento (Ano 21).

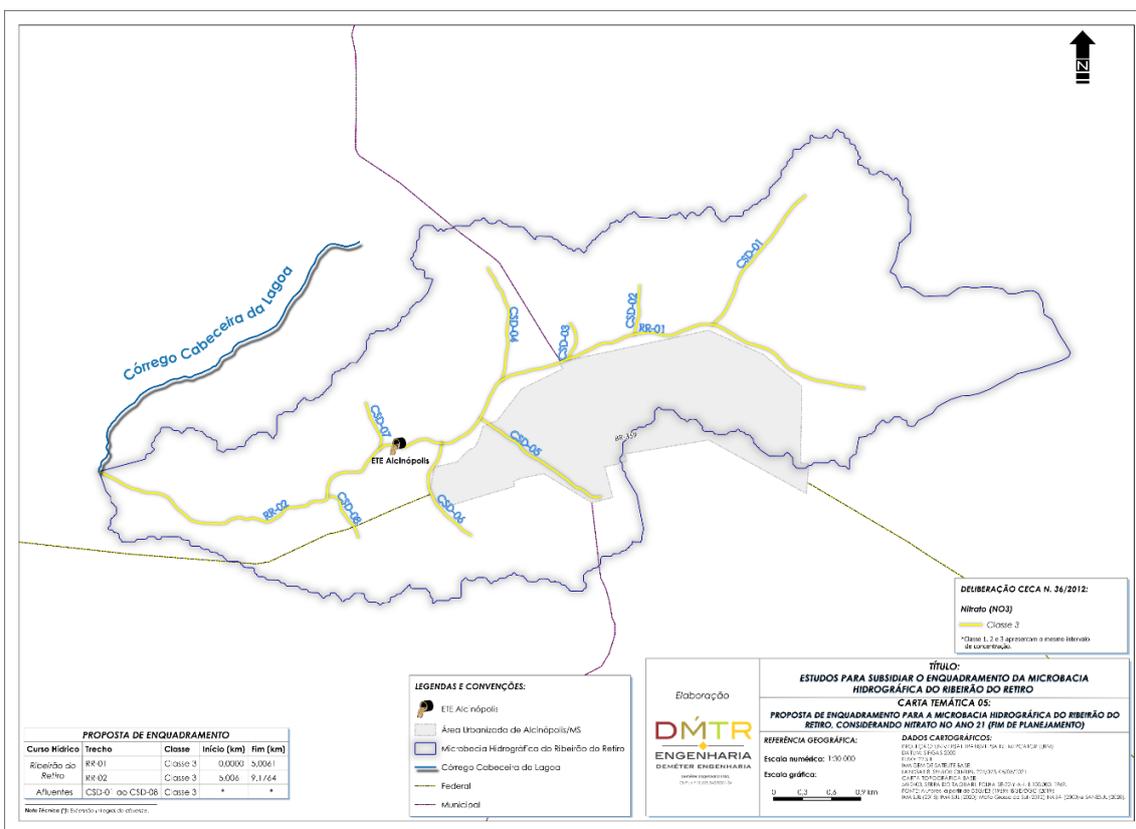


Figura 5 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Ribeirão do Retiro, considerando Nitrato no fim de planejamento (Ano 21).

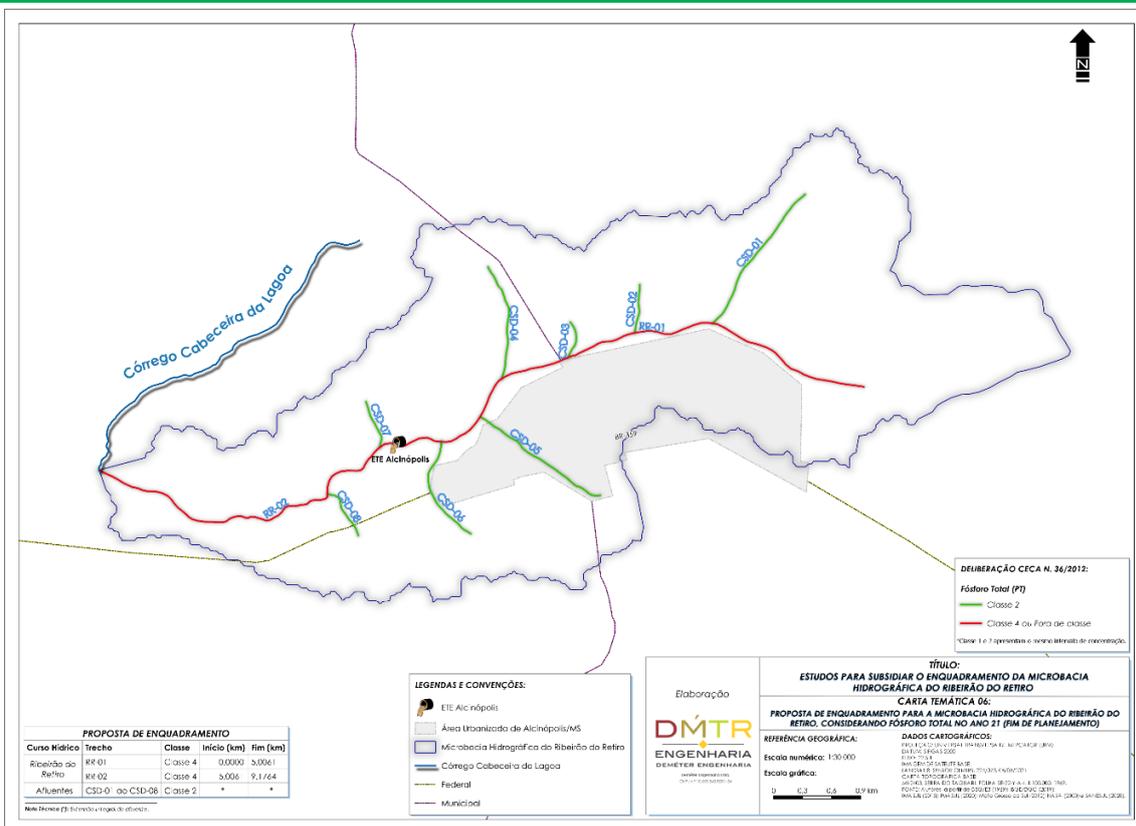


Figura 6 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Ribeirão do Retiro, considerando Fósforo Total no fim de planejamento (Ano 21).

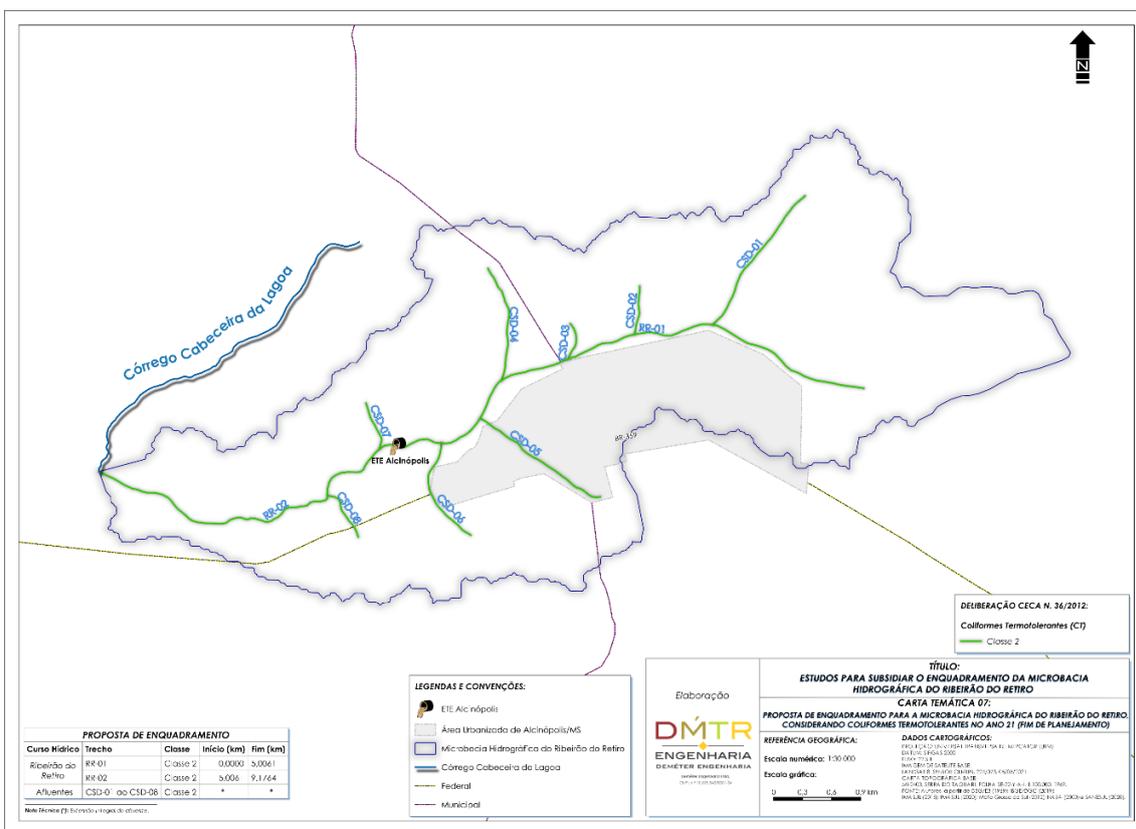


Figura 7 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Ribeirão do Retiro, considerando Coliformes Termotolerantes no fim de planejamento (Ano 21).

ANEXO II

Quadro 1 - Metas Progressivas e Intermediárias de qualidade para o horizonte de 21 anos de planejamento.

CURSO HÍDRICO	TRECHO	PARÂMETROS	QUALIDADE ATUAL	METAS (PRAZOS)			
				IMEDIATO (2022-2027)	CURTO (2028-2032)	MÉDIO (2033-2037)	LONGO (2038-2043)
			CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
Ribeirão do Retiro	Da nascente do Ribeirão do Retiro até a confluência com o Córrego Sem Denominação 06 (Fuso 22K, E 211.468,9429, N 7.971.072,8076, Datum: Sirgas 2000).	DBO _{5,20}	2	2	2	2	2
		OD	3	3	3	3	3
		Nitrogênio Amôniaco ⁽¹⁾	2	2	2	2	2
		Nitrito ⁽²⁾	3	3	3	3	3
		Nitrato ⁽²⁾	3	3	3	3	3
		Fósforo Total ⁽¹⁾	4 (< 0,33 mg/L)	4 (< 0,33 mg/L)	4 (< 0,33 mg/L)	4 (< 0,33 mg/L)	4 (< 0,33 mg/L)
		Coliformes Termotolerantes	2	2	2	2	2
	Da confluência com o Córrego Sem Denominação 06 (Fuso 22K, E 211.468,9429, N 7.971.072,8076, Datum: Sirgas 2000) até a confluência com o Córrego Cabeceira da Lagoa.	DBO _{5,20}	3	3	3	2	2
		OD	3	3	3	3	3
		Nitrogênio Amôniaco ⁽¹⁾	2	2	2	2	2
		Nitrito ⁽²⁾	3	3	3	3	3
		Nitrato ⁽²⁾	3	3	3	3	3
		Fósforo Total ⁽¹⁾	4 (< 1,14 mg/L)	4 (< 1,50 mg/L)	4 (< 1,50 mg/L)	4 (< 1,50 mg/L)	4 (< 0,33 mg/L)
Coliformes Termotolerantes	4 (< 53.000 NMP/ml)	4 (< 75.500 NMP/ml)	4 (< 75.500 NMP/ml)	4 (< 75.500 NMP/ml)	2		

Fonte: Elaborado pelos autores. Nota: padrões de qualidade de corpos hídricos definidos de acordo com Resolução CONAMA n. 357/2005 (CONAMA, 2005) e Deliberação CECA/MS n. 036/2012 (MATO GROSSO DO SUL, 2012a).⁽¹⁾ Classe 1 e 2 apresentam o mesmo intervalo de concentração. ⁽²⁾ Classe 1, 2 e 3 apresentam o mesmo intervalo de concentração.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006012, DE 3 de Julho de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013918
Requerente	653.900.591-15 - WILIANS CEZAR RODRIGUES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso